

PROCESSO Nº 07/2021
EDITAL Nº 03/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

S U M Á R I O

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
3. PRAZO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA ADJUDICAÇÃO
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9. DOS PAGAMENTOS
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS PENALIDADES
12. INFORMAÇÕES
13. DOS ANEXOS
14. DO ACESSO E RETIRADA DO EDITAL
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. DO FORO

PROCESSO Nº 07/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta neste Legislativo a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, subordinando-se, esta, às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações impostas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006; Lei Orgânica do Município e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório, assim como às demais especificações anexas, devendo os Envelopes de documentos e propostas serem entregues na sede da Câmara Municipal, junto à Comissão de Licitações e Compras, na Rua Presidente Kennedy, 675, Bairro Novo Jardim Belém, nesta cidade de Descalvado, impreterivelmente até às **13h30min do dia 05 de outubro de 2.021 (terça-feira)**, oportunidade em que se dará o encerramento para que se receba os Envelopes, iniciando-se a abertura destes, pelos Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, às **14 horas** do mesmo dia (05/10/2021).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotivo zero quilômetro; sedan; passeio; na cor preta; 05 (cinco) lugares; 04 (quatro) portas; com transmissão automática; motor com potência igual ou superior a 140 c.v.; tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 50 litros; ano de fabricação 2021 - modelo no mínimo 2021; com garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que a Câmara Municipal receber definitivamente o veículo.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor estimado da compra resultante da presente Licitação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2.2. As despesas decorrentes desta Licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento do Poder Legislativo e devidamente comprometidos na dotação orçamentária n.º 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente).

3. PRAZO

3.1. O prazo para a entrega do objeto do presente Edital é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas devidamente cadastradas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Descalvado ou

em outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como aqueles que manifestarem interesse em participar do certame e que requeiram a sua inscrição até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e, ainda, que:

4.1.1. Preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, através da apresentação da documentação prevista nos itens 4.9 e 4.10. e respectivos subitens, **ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO**;

4.1.2. Não estejam em processo ou regime de liquidação/dissolução, falência ou recuperação judicial, salvo, neste último, se apresentado o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

4.1.3. Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2. Não será admitida a participação de empresas em forma de consórcios;

4.3. As participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da abertura dos Envelopes, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, podendo, assim, intervir nos trabalhos da Comissão.

4.3.1. É vedada a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.4. A licitante ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), deverá apresentar todos os documentos exigidos na fase de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43).

4.5. A licitante ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverá declarar sua condição de enquadramento, como impõe o subitem “4.10.1” deste Instrumento Convocatório.

4.6. As Licitantes deverão proceder, antes da elaboração das Propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

4.7. As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES fechados e indevassáveis, um referente à DOCUMENTAÇÃO e, o outro, com a PROPOSTA, propriamente dita, endereçados da seguinte forma:

- **NOME DO PARTICIPANTE.**
- **À CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

4.8. Na parte externa de cada Envelope, deverá constar, também, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

- ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
- ENVELOPE "B" - PROPOSTA

4.9. O ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA da participante, 01(uma) via dos documentos citados do item 4.10 ao 4.10.6., que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.

4.10. – O ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos que seguem:

4.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova, por meio de Certificado de Registro Cadastral, de inscrição, em vigor, no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, ou em outro Órgão da Administração Pública direta e indireta, que deverá demonstrar, de forma clara e explícita, que o licitante está inscrito em categoria compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

b) registro comercial no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.10.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

e) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

f) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

4.10.2.1. Serão consideradas como prova de regularidade perante as Fazendas as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

4.10.2.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10.2.3. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

4.10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por meio de cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto do presente Edital.

4.10.3.2 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

4.10.3.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

4.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, no caso de a empresa estar em recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado na presente licitação, até a data fixada para a apresentação das propostas, mediante Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual.

d) as empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

4.10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo à participação neste certame licitatório (Tomada de Preços), preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

b) declaração firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993;

c) declaração de concordância com todos os termos do Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 03/2021.

4.10.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos Anexos: II, III, IV, V e VI.

4.10.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

4.11. O **ENVELOPE "B" - PROPOSTA** deverá conter, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinada pelo representante legal da participante, com a indicação do cargo ocupado por este (carimbo ou datilografia), o seguinte:

4.11.1. Carta Proposta datilografada ou digitada, expressando o número da licitação e o objeto da mesma, apresentando:

a) preço global do objeto da presente licitação, em algarismo e por extenso;

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação, sendo que na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

c) as propostas de preços deverão ser apresentadas, numericamente, em Real, da forma como prevê a Lei Federal n.º 9.069/95, constando tão somente os valores dos centavos na forma decimal, ou seja, as duas primeiras casas após a vírgula, sendo **desconsideradas** as demais casas, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem a inclusão de qualquer encargo financeiro e, tampouco, previsão inflacionária;

4.11.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

5. DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

5.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os Licitantes ou seus representantes legais, que se fizerem presentes, apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, os credenciamentos (procurações) dos respectivos representantes legais, juntamente com a Carteira de Identidade.

5.2. Serão inicialmente abertos os **ENVELOPES "A" – DOCUMENTAÇÃO**, pertinentes às habilitações, quando serão apreciados.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos itens e subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

5.4. Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, estar organizados na ordem em que aparecem neste Edital.

5.5. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, da LC 123/06).

5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, §2º, da LC 123/06).

5.8. Julgadas as habilitações, e, havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de Habilitação, ou, após negado provimento aos mesmos, se for o caso, os **ENVELOPES "B" - PROPOSTA** serão devolvidos fechados às participantes inabilitadas, dando-se seguimento aos trabalhos ou designar-se-á nova data para a continuidade do processo licitatório.

5.9. Em havendo necessidade da designação de nova data, previamente publicada na Imprensa Oficial, para a continuidade do procedimento, devem os ENVELOPES "B" - PROPOSTA, devidamente fechados e inviolados, serem rubricados por todos os presentes, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Descalvado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão abertos os **ENVELOPES "B" - PROPOSTA**, dos participantes habilitados.

6.2. As propostas apresentadas em desconformidade com o estabelecido no item 4.11 e respectivos subitens, serão desclassificadas.

6.3. Verificar-se-á a conformidade de cada Proposta com os requisitos do presente Instrumento Convocatório, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.

6.4. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

6.5. Serão, também, desclassificadas:

a) as Propostas com preços que excedam o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

b) ofertas de vantagem não prevista neste Edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes;

c) ofertas de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital;

6.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, proceder-se-á consoante faculta o art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.7. O julgamento das Propostas será efetuado pela Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Instrumento e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "6" e seus respectivos subitens.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Às Proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, que se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

8.2. Interposto o Recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo e nos termos da Lei.

8.3. O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de expedição do atestado de recebimento definitivo do objeto pela “comissão de recebimento”, e apresentação da competente Nota Fiscal pela Contratada, estando condicionado ao cumprimento do estabelecido na proposta apresentada, bem como nos termos do Contrato anexo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos, e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2.) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

10.4. Não havendo a prorrogação de que trata o item 10.3., poderá a Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

10.5. Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

a) procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social; e

b) correspondência indicando e credenciando o representante legal devidamente habilitado para representá-la durante a gestão contratual.

10.6. A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei n. 8.666/93;

10.7. As condições elencadas neste Edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrições.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação formal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

11.2. A Licitante vencedora e contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo das outras sanções pertinentes.

11.3. A Câmara do Município de Descalvado, São Paulo, para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.4. Constituem-se motivos para rescisão contratual por parte da Câmara Municipal de Descalvado, aqueles elencados nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 2.003 com suas alterações.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Quaisquer informações relacionados a esta licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Descalvado, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 675, nesta cidade, e também pelo telefone nº: (0xx19) 3583-9299, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, já os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados.

13. DOS ANEXOS

13.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório, fazendo parte deste independentemente de transcrições, o que segue:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Instrumento de Credenciamento/Procuração;

ANEXO III - Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO IV – Declaração (Regularidade com o Ministério do Trabalho);

ANEXO V – Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);e
ANEXO VI – Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno
Porte);

14. DO ACESSO E RETIRADA DO EDITAL

14.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.camaradescalvado.sp.gov.br, no link “Licitações”, ou, também, poderão ser retirados, sem custo, junto à Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua Presidente Kennedy, n.º 675, nesta cidade de Descalvado, no período compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta" configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada;

15.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a credencial que será juntada ao processo.

15.3. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Descalvado, resolvidas na presença das Licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

15.4. A qualquer tempo, antes da contratação, a Câmara Municipal de Descalvado poderá inabilitar a Licitante ou desclassificar sua proposta, sem que caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou que reduza a sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, sendo que o montante dos compromissos assumidos pela Licitante junto à Câmara Municipal de Descalvado não exceda a 10 (dez) vezes o Capital ou o Patrimônio Líquido, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

15.5. Os esclarecimentos e impugnações relativos a este Edital deverão ser protocolados nos dias e horários de expediente, na Câmara Municipal de Descalvado, mencionando sempre o número desta TOMADA DE PREÇOS.

15.6. Não havendo expediente nesta Câmara Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

15.7. Nenhuma indenização será devida à Licitante pela organização da documentação e proposta.

15.8. A Câmara Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

15.9. A Câmara do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

15.10. Não serão aceitos documentos ou propostas por e-mail.

15.11. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros da Comissão de Licitações e Compras, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

15.12. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os Licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais sessões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

15.13. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Descalvado.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Descalvado, São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume e disponibilizado no site institucional deste Legislativo (www.camaradescalvado.sp.gov.br), tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Descalvado, SP, 09 setembro de 2.021.

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O I

PROCESSO Nº 07/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 07/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA XXXX, para aquisição de 01 (um) veículo automotivo zero quilômetro; da marca xxx, modelo xxx; sedan; passeio; na cor preta; 05 (cinco) lugares; 04 (quatro) portas; com transmissão automática; motor com potência de xxx c.v.; tanque de combustível de xxx litros; ano de fabricação 2021 - modelo xxx; com garantia de xxx, a contar da data em que a Câmara Municipal receber definitivamente o veículo.

Pelo presente Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.021.647/0001-29, aqui representada por seu Presidente, **PR. ADILSON GONÇALVES**, brasileiro, Pastor Evangélico, portador da Cédula de Identidade nº 23.101.301-2, inscrito no CPF/MF nº 145.433.748-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sebastião Guinter, nº 131, Bairro Campo Belo, CEP 13.690-000, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxx, estabelecida à Rua/Avenida xxx, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxx, Estado de xxx, neste ato representada por seu xxx, senhor xxx, nacionalidade xxx, profissão xxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado na cidade de xxx, Estado de xxx, à Rua/Avenida xxx, nº xxx, Bairro xxx, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato que se regerá atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotivo zero quilômetro; da marca xxx, modelo xxx; sedan; passeio; na cor preta; 05 (cinco) lugares; 04 (quatro) portas; com transmissão automática; motor com potência de xxx c.v.; tanque de combustível de xxx litros; ano de fabricação 2021 - modelo xxx; com garantia de xxx, a contar da data em que a Câmara Municipal receber definitivamente o veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo único - A empresa Contratada deverá realizar o fornecimento do veículo, conforme condições e especificações consignadas neste contrato e no Edital da Tomada de Preço nº 03/2021, assim como nos termos da proposta apresentada.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO DE ENTREGA**

Parágrafo Único - O prazo para a entrega do objeto é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO**

Parágrafo Único - O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xx), já inclusos todos os impostos, taxas, encargos, frete e demais ônus que incidam ou vierem a incidir sobre o objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE DO VALOR**

Parágrafo Único - O valor do presente Contrato não sofrerá reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de expedição do atestado de recebimento definitivo do objeto pela “comissão de recebimento”, e apresentação da competente Nota Fiscal pela Contratada, estando condicionado ao cumprimento do estabelecido na proposta apresentada, assim como nos termos deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento do Contrato celebrado serão empenhadas no exercício de 2.021 e seguintes, consoante estabelecido na cláusula quinta, da Câmara Municipal, e serão suportadas orçamentariamente pela dotação 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente).

**CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar e satisfazer, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, até o limite determinado em Lei (artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/93).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e supressões referidos no parágrafo anterior deverão ser objeto de **TERMO ADITIVO**, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

Parágrafo Segundo – Nomear “Comissão de Recebimento”, por meio de ato da mesa, a ser composta por 03 (três) servidores do Legislativo, para fins de recebimento provisório e definitivo do objeto deste contrato, assim como para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE deverá fornecer todos os documentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, visando a resolução dos questionamentos formulados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá, como já foi citado, fornecer o objeto deste contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ações ou omissões, culposa ou dolosa de seus empregados, decorrentes da execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela Administração.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá proceder a entrega do veículo na Câmara Municipal de Descalvado, situada à Rua Presidente Kennedy, n.º 675, Bairro Novo Jardim Belém, nesta cidade e comarca de Descalvado, SP, no prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas,

ocasião em que o veículo será inspecionado e recebido provisoriamente pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto constantes do Edital, da proposta e do contrato.

II - Definitivamente, mediante atestado de recebimento, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação;

Parágrafo Segundo - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Edital, da proposta e do contrato, determinando sua substituição/correção;

II - Em caso de defeito, ou desconformidade com o Edital, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

Parágrafo Terceiro - O objeto deste contrato será recebido pela “comissão de recebimento”, composta por 03 (três) servidores do Legislativo a serem designados pela contratante.

Parágrafo Quarto - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DO VEÍCULO

Parágrafo Primeiro - O prazo de garantia do veículo é de ____ (_____) xxx contado da data de emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá prestar garantia integral do veículo durante o período citado no parágrafo acima, a partir da emissão do referido atestado de recebimento definitivo, substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

Parágrafo Terceiro - A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser justificada, cabendo à “Comissão de Recebimento” acolher ou não as justificativas.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior 10 (dez) dias, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

Parágrafo Quinto - Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa.

Parágrafo Sexto - Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e, também, os causados por alguma falha do produto.

Parágrafo Sétimo - Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Parágrafo Oitavo - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s) no Estado de SP a realizar os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva ao veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único Em qualquer alteração que implicar em modificações de cláusulas contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATO**, também, será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências enunciadas no artigo 78, com seus incisos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e a rescisão poderá ser promovida em conformidade com o previsto nos artigos 79 e 80, da já referida Lei, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PENALIDADE

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução deste contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 1% (um por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 3% (três por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Segundo - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, garantida a defesa prévia.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato será aplicada à contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:

- a) instrumento convocatório da licitação com seus anexos; e
- b) proposta da CONTRATADA, com os seus elementos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento subordina-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações, e da Lei Orgânica do Município e outras que vierem a ser editadas e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Único - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente Contrato se aplicarão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Parágrafo Único - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Descalvado, xx de xxxx de 2.021.

Pr. Adilson Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.:

2. _____
Nome:
R.G.:

A N E X O II

PROCESSO Nº 07/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À
Câmara Municipal de Descalvado
Rua Presidente Kennedy, nº 675, Descalvado/SP
Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 00.000.000/0001-00, estabelecida à, n.º 000, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF(MF) n.º 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 03/2021, com poderes para apresentar os Envelopes Documentação e Proposta, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura

Descalvado, 09 de setembro de 2.021

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O III

PROCESSO Nº 07/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675, Descalvado – São Paulo

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2021 e de todos os seus anexos, de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Descalvado, 09 de setembro de 2.021

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O I V

PROCESSO Nº 07/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675, Descalvado – São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., 00 de xxxxxxx de 2.021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Descalvado, 09 de setembro de 2.021

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O V

PROCESSO Nº 07/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675, Descalvado – São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., 00 de xxxxxxxx de 2.021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Descalvado, 09 de setembro de 2.021

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara

A N E X O VI

PROCESSO Nº 07/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Descalvado/SP
Rua Presidente Kennedy, nº 675 Descalvado – São Paulo

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42, 43 e 44 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente

Xxxxxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxxxxx de 2.021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Descalvado, 09 de setembro de 2.021

ADILSON GONÇALVES
Presidente da Câmara